



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU**

**DECRETO Nº 002/25**  
02 de Janeiro de 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 14.800.303/0001-01, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Pirambu, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRAMBU, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pirambu/SE.

Considerando, a Lei Municipal Nº 06/1997, de 20 de março de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 14.800.303/0001-01, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perante todas as Instituições Financeiras.

**Art. 2º** Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse, recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRAMBU/SE, 02 de Janeiro de 2025.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO  
Prefeito Municipal